



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO IX - Nº 1.908 – Segunda-feira, 14 de Fevereiro de 2022



Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana *Regularização Fundiária Urbana chega ao bairro Noeme Batalha*

A Prefeitura de Ubá, por meio da Divisão de Habitação e Gestão Fundiária, inicia na próxima segunda-feira (14), o cadastramento de famílias para a regularização fundiária nas ruas Olavo Bilac, Fioravante Druda e Francisco Batalha, situadas no bairro Noeme Batalha. A ação faz parte do Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana, que até o momento já contemplou moradores do Distrito de Miragaia e dos bairros Fazendinha e Santa Edwiges.

O Programa tem como objetivo a atualização dos dados dos possuidores dos imóveis e a coleta das informações que deverão ser enviadas ao cartório de imóveis.

Para realizar o cadastro, entre os dias 14 e 18 de fevereiro (segunda a sexta-feira), de 7h às 12h, os moradores das ruas citadas poderão se dirigir a Divisão de Habitação, no Fórum Cultural (Praça São Januário, nº 28, Centro), munidos da seguinte documentação:

- CPF e Identidade do Titular;
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Separação ou Divórcio (quando for o caso);
- Certidão de Óbito (no caso de falecimento do possuidor original e existirem herdeiros);
- Comprovante de Residência (conta de água/luz/telefone);
- Contrato de Compra e Venda.

Serão contemplados com a regularização da ocupação e do direito à propriedade as famílias cuja ocupação seja comprovadamente anterior a 22 de dezembro de 2016.

Processo de regularização fundiária urbana. Instituído pela Lei Federal 13.465/17 e pelo Decreto 9.310/18, o processo de regularização fundiária urbana, visa a incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e a titulação dos seus ocupante, ou seja, tem o objetivo de realizar procedimentos para a posse da moradia do ocupante, por hora irregular, e, posteriormente, o registro do título de propriedade.

“Através da Lei Federal 13.465/17, a regularização fundiária se tornou um ato vinculado ao Executivo Municipal, ou seja, cabe à Prefeitura formular os critérios para este processo, quais locais receberão a ação e a sua tipificação social. Isso torna o processo mais ágil e menos burocrático. Esta é uma lei que também traz justiça social, tanto porque ameniza o problema de moradia, ao permitir o resgate da cidadania e da dignidade de inúmeras famílias ao promover a regularização e titulação da propriedade, quanto porque ajuda na arrecadação tributária do município e no crescimento urbano ordenado. Além disso tem como vantagem adicional o fomento da economia municipal, ao promover o ingresso de uma série de imóveis no mercado de crédito imobiliário”, explica o Prefeito Edson Teixeira Filho.

CADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NAS RUAS OLAVO BILAC, FIORAVANTE DRUDA E FRANCISCO BATALHA (BAIRRO NOEME BATALHA)

De 14 a 18/02/2022,

de 07h às 12h,

no Fórum Cultural - Praça São Januário.

Documentos necessários:

- CPF e Identidade do Titular;
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Separação ou Divórcio (se for o caso);
- Comprovante de Residência (conta de água/luz/telefone);
- Contrato de Compra e Venda.

MAIS INFORMAÇÕES:

UBA.MG.GOV.BR ☎ (32) 3301-6712





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO IX - Nº 1.908 – Segunda-feira, 14 de Fevereiro de 2022



PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 16.893, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto nº. 5.924, de 02 de janeiro de 2017, do Senhor Prefeito, atendendo a requerimento da parte interessada devidamente instruído por laudo médico, e com fundamento no art. 135 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Conceder licença remunerada para tratamento de saúde aos seguintes servidores:

- I – Wivian Cristiane de Arruda, TNS I, matrícula 9709, 01 dia em 06 de janeiro de 2022;
- II – Rosana Magaton, Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula 14.592, 07 dias a contar de 09 de janeiro de 2022;
- III – Elizabeth de Oliveira Lopes Geraldo, Agente Comunitário I, matrícula 7671, 04 dias, sendo 02 dias a contar de 11 de janeiro de 2022 e 02 dias a contar de 13 de janeiro de 2022;
- IV – Eduardo Rinco, Procurador Geral, matrícula 13.863, 10 dias, sendo 05 dias a contar de 12 de janeiro de 2022 e 05 dias a contar de 17 de janeiro de 2022;
- V – Ana Karolina Ribeiro Faria, Técnico de Enfermagem/TNM I, matrícula 14.797, 02 dias a contar de 13 de janeiro de 2022;
- VI – Ludmila da Costa Paula, Auxiliar de Saúde/Agente Comunitário, matrícula 13.489, 13 dias, sendo 10 dias a contar de 13 de janeiro de 2022 e 03 dias a contar de 24 de janeiro de 2022;
- VII – Liliane Martins de Oliveira, Agente Comunitário II, matrícula 4441, 01 dia em 14 de janeiro de 2022;
- VIII – Márcia Mizaél Camargo Rocha, TNS I, matrícula 6050, 01 dia em 14 de janeiro de 2022;
- IX – Dalila da Silva Machuco, Coordenador do Centro Pop, matrícula 13.270, 05 dias a contar de 17 de janeiro de 2022;
- X – Maria Auxiliadora Duarte Montezano, Supervisor de Seção, matrícula 13.943, 06 dias a contar de 17 de janeiro de 2022;
- XI – Aline Moreira Silva Melo, TNS III, matrícula 4695, 04 dias a contar de 18 de janeiro de 2022;
- XII – Waldiney Nunes, TNM I, matrícula 4480, 10 dias a contar de 19 de janeiro de 2022;
- XIII – Braz Faustino de Oliveira Júnior, Motorista I, matrícula 2208, 08 dias a contar de 20 de janeiro de 2022;
- XIV – Divanir de Freitas Braga, Auxiliar de Serviços II, matrícula 1325, 03 dias a contar de 20 de janeiro de 2022;
- XV – Fabiana Bigonha Pires, Agente Comunitário I, matrícula 4431, 10 dias a contar de 20 de janeiro de 2022;
- XVI – Marlize Talma de Souza, Professor AI, matrículas 2820/2399, 90 dias a contar de 20 de janeiro de 2022;
- XVII – Alessandra Costa, Agente Comunitário I, matrícula 6044, 08 dias, sendo 05 dias a contar de 21 de janeiro de 2022 e 03 dias a contar de 26 de janeiro de 2022;
- XVIII – José Geraldo Pacheco, TNM II, matrícula 1692, 10 dias a contar de 21 de janeiro de 2022;
- XIX – Maria Júlia Silva Siqueira, Técnico de Enfermagem/TNM I, matrícula 14.798, 01 dia em 21 de janeiro de 2022;
- XX – Adriana Emília Magalhães Silva e Souza, TNS I, matrícula 6048, 87 dias a contar de 22 de janeiro de 2022;
- XXI – Adão Eudes Martins, TNM III, matrícula 4517, 07 dias a contar de 24 de janeiro de 2022;
- XXII – Aurélia Cristina Emídio de Castro, Agente de Combate às Endemias, matrícula 10.982, 08 dias a contar de 24 de janeiro de 2022;





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO IX - Nº 1.908 – Segunda-feira, 14 de Fevereiro de 2022



XXIII – Edinéia Gomes Diniz, Técnico de Enfermagem/TNM I, matrícula 14.594, 05 dias a contar de 24 de janeiro de 2022;

XXIV – Ronília Aparecida de Oliveira, Agente Comunitário I, matrícula 7865, 06 dias a contar de 24 de janeiro de 2022;

XXV – Wilton Balbi Filho, TNS II, matrícula 2042, 03 dias a contar de 24 de janeiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 10 de fevereiro de 2022.

MÔNICA VALLONE ESPÓSITO MARCHI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 16.894, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto nº. 5.924, de 02 de janeiro de 2017, do Senhor Prefeito, atendendo a requerimento de parte interessada e com fundamento no art. 169 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Conceder licença nojo à servidora Polyana Carvalho de Azevedo Costa Domingues, TNM - Técnico de Enfermagem, matrícula 14.984, 07 dias a contar de 12 de janeiro de 2022, em razão do falecimento da mãe.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 10 de fevereiro de 2022.

MÔNICA VALLONE ESPÓSITO MARCHI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 16.895, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto nº. 5.924, de 02 de janeiro de 2017, do Senhor Prefeito, e tendo em vista despacho do Secretário respectivo em requerimento da parte interessada, e com fundamento no art. 156 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por assiduidade aos seguintes servidores:

I – Diana Maria de Oliveira Moreira, Professor AII, matrícula 2727, 120 dias a contar de 1º de fevereiro de 2022, referentes ao segundo decênio;

II – Rosane Pereira Lopes Machado, Professor AI, matrícula 2719, 120 dias a contar de 1º de fevereiro de 2022, referentes ao segundo decênio;

III – Evandro de Castro Doriguetto, Agente Administrativo I, matrícula 1553, 32 dias a contar de 10 de fevereiro de 2022, referentes ao 3º decênio.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 10 de fevereiro de 2022.

MÔNICA VALLONE ESPÓSITO MARCHI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 16.896, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO IX - Nº 1.908 – Segunda-feira, 14 de Fevereiro de 2022



O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais, e na forma estabelecida pelo art. 128, II, “a”, da Lei Orgânica Ubaense,

RESOLVE:

Nomear RAFAEL GOMES SOARES, CPF nº ***.900.746-**, para o cargo de provimento em comissão de Supervisor da Seção de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Símbolo de vencimento CC – 05, com exercício autorizado a contar de 15 de fevereiro de 2022, exonerando-o, a contar da mesma data, do cargo de Supervisor da Seção de Transportes Assistenciais, da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 14 de fevereiro de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

PORTARIA Nº 16.897, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no art. 128, II, “a”, da Lei Orgânica Ubaense,

RESOLVE:

Nomear MARIA AUXILIADORA DUARTE MONTEZANO, CPF: ***.143.296-**, para o cargo de provimento em comissão de Supervisora da Seção de Transportes Assistenciais, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo de Vencimento CC-05, com exercício autorizado a partir de 15 de fevereiro de 2022, exonerando-a, a partir da mesma data, do cargo de Supervisora da Seção de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 14 de fevereiro de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 04/2022 – Aquisição de 01(um)veículo destinado à estruturação da rede de serviços do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, tudo de conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório. A abertura iniciará no dia 25/02/2022, às 11:00 horas, no Portal de Compras da Caixa Econômica Federal (licitacoes1.caixa.gov.br).

Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2022 - Credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas (Microempreendedores Individuais (M.E.I), para prestação de serviços à Procuradoria Geral, no transporte de seus servidores, através de transporte individual de passageiros (taxi), até o FORUM da Comarca, localizada na Rua Santa Cruz, 215 – Centro, até o novo prédio do FÓRUM da Comarca de Ubá, localizado na Av. Senador Levindo Coelho – Bairro Cohab, assim como, o retorno (transporte inverso) . A data máxima para entrega da documentação de habilitação ao presente credenciamento, será até o dia 25 de fevereiro de 2022, às 16 horas, na sala da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça São Januário, 238 – Centro.

Editais completos disponíveis na internet no endereço www.uba.mg.gov.br. Outras informações tel. (32)3301-6109. E-mail compras@uba.mg.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO IX - Nº 1.908 – Segunda-feira, 14 de Fevereiro de 2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Ata reunião nº 13. Aos dez dias de fevereiro de dois mil e vinte e dois, nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ubá - SMDS reuniu-se para a décima terceira reunião ordinária, os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas da SMDS com as Organizações da Sociedade Civil – OSC, através do Fundo Municipal de Assistência Social. Estiveram presentes: Belino Melo de Souza – presidente da Comissão, Isaura Maria Marques Ventura Gazolla e Lidiani Reis Laktim – membros titulares da referida Comissão. O presidente iniciou a reunião dando boas-vindas a todos. Logo após foi analisado, para fins de comprovação da execução do serviço, os termos de colaboração, o relatório de execução do objeto e os balancetes financeiros, relativos aos seguintes Termos de Colaboração, todos referentes às prestações de contas do segundo semestre de 2021 e postadas no Portal da Transparência: Associação Cultural de Combate a Discriminação Racial Solano Trindade – Termo 01/2021; Conselho Central de Ubá da Sociedade São Vicente de Paulo do Brasil - Termo 05/2021; Departamento de Assistência Social João de Freitas/Unidade ANCLAPS - Termo 12/2021; Instituto Dr. Antônio Jacob da Paixão Carneiro - Termo 09/2021; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Termos 06/2021 e 07/2021. A Comissão analisou ainda o Termo 50/2021, da Associação Cultural de Combate a Discriminação Racial Solano Trindade, referente a uma emenda parlamentar municipal. Devido à pandemia do COVID-19, a execução dos serviços de algumas instituições foi alterada, atendimentos, trabalhos externos, oficinas, algumas não sendo executadas, mas nada que comprometesse o cumprimento dos objetivos. Muitas estão voltando gradativamente. Com relação a Associação Monsenhor Lincoln Ramos, houve atraso no repasse e nas prestações de contas, devido a mudanças de diretoria da entidade, que muito em breve será sanado. Em seguida emitiu-se o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação referente a cada parceria analisada, que logo após assinado será encaminhado para o respectivo gestor da parceria para posterior lançamento no Portal da Transparência. Nada mais havendo a tratar, eu Belino Melo de Souza, lavro a presente que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais. Ubá, 10 de fevereiro de 2022.

Extrato - TERMO DE COLABORAÇÃO SMDS Nº 07/2022

Partes: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e CONSELHO CENTRAL DE UBÁ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Objeto: parceria entre o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL para o desenvolvimento do Programa de Atenção Básica, nos termos do plano de trabalho aprovado e disposições da Lei Federal 13.019/14, com repasse de recursos autorizado pela Lei Municipal nº 4.958, de 27 de dezembro de 2021.

Valor: R\$ 82.782,00

Dotação orçamentária: 02 09 01 08 244 0013 0.010 335043 F-2119 DR 170 - Vínculo: SOC170.

Chamamento público: Parceria celebrada com inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/14.

Data da assinatura: 06/01/2022

Vigência: 31 de dezembro de 2022

Obs.: Íntegra do Termo de Colaboração e plano de trabalho disponível no Portal da Transparência, Aba Parcerias OSC/Marco Regulatório/Terceiro Setor, do portal de internet da Prefeitura Municipal de Ubá.

Obs.: Esta publicação substitui a veiculada na edição de 10/02/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS

Termo Aditivo nº 01 ao de Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público nº 169/SMS/2021

Contratante: Contratante: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: CLÁUDIA MARLI REIS DE PAULA





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO IX - Nº 1.908 – Segunda-feira, 14 de Fevereiro de 2022



Objeto do contrato aditado: prestação de serviços temporários de Técnico em Enfermagem, 40h semanais, junto ao PSF São Domingos.

Objeto do termo aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato por 90 dias, a contar de 17 de janeiro de 2022.

Data: 17/01/2022

Termo Aditivo nº 01 ao de Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público nº 172/SMS/2021

Contratante: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: EDILÉA MARIA DA SILVA

Objeto do contrato aditado: prestação de serviços temporários de Enfermeira, 40h semanais, junto ao PSF Ponte Preta.

Objeto do termo aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato por 90 dias, a contar de 23 de janeiro de 2022.

Data: 23/01/2022

Termo Aditivo nº 01 ao de Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público nº 179/SMS/2021

Contratante: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: POLYANA CARVALHO AZEVEDO COSTA DOMINGUES

Objeto do contrato aditado: prestação de serviços temporários de Técnico em Enfermagem, 40h semanais, junto à ESF Colônia.

Objeto do termo aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato por 90 dias, a contar de 10 de fevereiro de 2022.

Data: 10/02/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 (CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO)

O Secretário Municipal de Saúde e, no uso da sua competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal nº 5.924, de 02 de janeiro de 2017, com fundamento no art. 2º, I e II, da Lei Municipal 4.819, de 01.12.2020, e à vista da situação de urgência e calamidade pública decretada no Município de Ubá pelos Decretos Municipais nos. 6.356, de 16/03/2020; 6.362, de 22/03/2020 e 6.386, de 04/05/2020, em virtude da pandemia provocada pelo Coronavírus COVID-19 e

CONSIDERANDO que a COVID-19 recebeu da Organização Mundial da Saúde (OMS), o status de pandemia global, ensejando a determinação de medidas excepcionais por parte do Poder Público;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID19, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.356, de 16 de março de 2020, que Declara situação de emergência em saúde pública e estabelece medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do município de Ubá, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui a Comissão Intersetorial de Monitoramento da situação de emergência;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.362, de 23 de março de 2020, Dispõe sobre providências complementares à situação de emergência em saúde pública no Município de Ubá e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta nº 004/2020/CRPJS/PAAF no 0145.20.000878-0, da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Sudeste e Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Sudeste;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Ubá ao Plano Minas Consciente, de que trata o Decreto





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO IX - Nº 1.908 – Segunda-feira, 14 de Fevereiro de 2022



Municipal nº 6.392, de 14 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.819, de 01 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, classificação, e a contratação para o cargo temporário de

a) Técnico de Enfermagem - TNM

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 16.892, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 11 de fevereiro de 2022;

1.3 Durante a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput” da Constituição Federal;

1.4 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se às contratações temporárias de 05 (cinco) Técnicos de Enfermagem de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento mensal de R\$2.880,79 (dois mil oitocentos e oitenta reais e setenta e nove centavos), pelo prazo 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável uma vez por até igual período;

1.4.1 Os profissionais selecionados trabalharão com atuação em Serviços Assistenciais e Programas da Secretaria Municipal de Saúde, em Unidade de Atendimento do SUS designada, conforme necessidade, pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.4.2 As contratações dos profissionais descritos neste Edital poderão ser extintas a qualquer tempo, na hipótese de extinção do motivo que deu origem à mesma;

1.4.3 Havendo concurso público com data de validade em curso, o classificado no concurso terá preferência para a contratação, por força do disposto no parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal nº 4.819/2020;

1.4.4 As contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados, os direitos e deveres previstos na Lei Complementar Municipal 014/92;

1.5 O Edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site da Prefeitura Municipal de Ubá, no mínimo 03 (três) dias antes do encerramento das inscrições.

1.5.1 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Ubá.

1.6 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por via eletrônica (E-mail), utilizando o formulário constante do ANEXO ÚNICO deste edital, juntamente com os documentos para pontuação por títulos, a saber:

Período de Inscrição	Documentos a serem encaminhados	Endereço de e-mail para envio da inscrição
14 a 23 de fevereiro de 2022	1) Documento de identificação com foto; 2) Registro Profissional e diploma de Graduação na área pretendida; 3) Todos os títulos a serem pontuados, conforme item 4.1 deste edital.	processoseletivo.sms@uba.mg.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO IX - Nº 1.908 – Segunda-feira, 14 de Fevereiro de 2022



2.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3 Será permitida apenas UMA única inscrição por candidato, sendo desclassificado o candidato que realizar mais de uma inscrição;

2.4 O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;

2.5 Ao preencher a ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar todos os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;

2.6 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, devendo ser encaminhadas em ÚNICO ANEXO;

2.7 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas e/ou insuficientes as referidas informações;

2.8 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

2.9 A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação;

2.10 São requisitos para a inscrição:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos, quando da contratação;

c) Não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;

d) Não estar respondendo sindicância junto ao Município;

e) Ter habilitação para o desempenho do cargo pretendido, conforme sua inscrição;

f) Não estar enquadrado nas medidas de isolamento domiciliar previstas compulsoriamente em Decreto Municipal;

2.11 As inscrições serão gratuitas.

2.12 É de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente ao presente processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados no site da Municipalidade.

2.13 No ato da contratação o candidato deverá apresentar o original de todos os documentos enviados por e-mail, para conferência de autenticidade, não sendo possível, o mesmo não será contratado.

3. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Recebida a inscrição, o e-mail será respondido com uma mensagem automática de confirmação, sendo toda documentação enviada conferida pela Comissão, apenas, após o encerramento das inscrições.

4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 4.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Prova de Avaliação de Títulos, através da pontuação de Títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, Seminários, Simpósios e Congressos, relacionados à área de atuação, como participante ou palestrante, painelistas ou organizador, <u>com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 05 (cinco) anos</u> , contados da data de publicação deste Edital, com	2,0	10,0





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO IX - Nº 1.908 – Segunda-feira, 14 de Fevereiro de 2022



carga horária igual ou acima de 100 (cem) horas, <u>declaradas no documento comprobatório.</u>		
Experiência profissional comprovada na área pretendida, em serviço público e/ou privado devidamente comprovada por CTPS, contracheque, certidão de contagem de tempo, declaração do órgão público ou empregador, comprovante de recolhimento previdenciário, nos termos do art. 174 da LC Municipal 14/1992, <u>que veda a contagem cumulativa,</u> a cada 12 (doze) meses trabalhados.	2,0	20,0

4.2. Os comprovantes – títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.) deverão ser encaminhados digitalizados (formato *pdf*. ou *jpeg*.), por e-mail, NO ATO DA INSCRIÇÃO, JUNTO COM A FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA EM ÚNICO ARQUIVO;

4.3. Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

4.4. O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativa ao comprovante – título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;

4.5. Não serão atribuídos pontos aos documentos – títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição e/ou contratação, bem como aos cursos não concluídos e experiência profissional, que mesmo somadas, sejam inferior ao período de 12 (doze) meses completos;

4.6. Os Documentos – Títulos: diplomas, certificados, declarações de conclusão de curso, etc serão aferidos apenas quando oriundos de instituições credenciadas pelo órgão competente do sistema de ensino e/ou por órgãos oficiais;

4.7. O resultado final dos candidatos classificados será divulgado em até quinze dias após o encerramento das inscrições, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Ubá-MG;

4.8. Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante – título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o Contrato.

5. DOS RECURSOS

5.1. Do resultado é cabível recurso endereçado à comissão organizadora, por uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias após a publicação, por escrito e fundamentado, enviado para o mesmo endereço eletrônico (e-mail) utilizado para a inscrição;

5.2. O Recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

5.3. Será possibilitada vista das Fichas de Inscrições e dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações, desde que solicitado agendamento prévio através do e-mail (processoseletivo.sms@uba.mg.gov.br);

5.4 Sendo mantida ou não a decisão da Comissão, a mesma será devidamente divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Ubá.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, o candidato mais velho.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Homologado o resultado final, o mesmo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, para todos os fins legais.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO IX - Nº 1.908 – Segunda-feira, 14 de Fevereiro de 2022



8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, solicitadas as contratações pelo Secretário Municipal de Saúde e autorizadas pelo Prefeito Municipal, serão convocados os candidatos pela ordem de classificação, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos;
- d) Estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
- g) Não estar respondendo sindicância ou processo administrativo junto ao Município;
- h) Cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP;
- i) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções, se for o caso;
- j) Uma foto 3x4 recente;
- k) Ter habilitação profissional para desempenho para o cargo pretendido, conforme inscrição;
- l) Declarar não estar enquadrado nas medidas de isolamento domiciliar previstas compulsoriamente em Decreto Municipal;
- m) Declarar não estar impedido de ser contratado em razão da Lei nº4.819, de 01 de dezembro de 2020;
- o) Comprovar estar devidamente imunizado para COVID-19, conforme calendário de vacinação Municipal.

8.2 A convocação do candidato classificado poderá ser realizada, excepcionalmente, pessoalmente, por telefone ou meio eletrônico, e obrigatoriamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Ubá;

8.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação previstas no Item 8.1 serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação;

8.4 O prazo de validade do Presente Processo Seletivo Simplificado será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

8.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação em Site Oficial da Prefeitura Municipal de Ubá, do resultado final;

9.2 Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefone(s);

9.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local;

9.4 O presente Edital tem caráter exclusivamente classificatório;

9.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada do Processo Seletivo, com base em parecer da Procuradoria Municipal.

Ubá-MG, 14 de fevereiro de 2022.

Antônio Carlos Jacob

Vice-Prefeito e

Secretário Municipal de Saúde

De acordo:

EDUARDO RINCO

Procurador Geral





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO IX - Nº 1.908 – Segunda-feira, 14 de Fevereiro de 2022



ANEXO ÚNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022
FICHA DE INSCRIÇÃO

Enviar junto com os documentos selecionados em formato pdf. ou jpeg. para o e-mail

processoseletivo.sms@uba.mg.gov.br

Período de 14 a 23/02/2022

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ - RG: _____
TELEFONE(S) PARA CONTATO: FIXO: _____ CELULAR: _____ E-mail: _____
ENDEREÇO: _____
FUNÇÃO PRETENDIDA: Técnico de Enfermagem - 40 horas
Documentos que estão sendo juntados, para títulos (marcar um “x” nos títulos anexados e informar a quantidade de documentos juntados para cada item). () Cursos, Seminários, Simpósios e Congressos, relacionados à área de atuação, como participante ou palestrante, painelistas ou organizador, com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital, com carga horária igual ou acima de 100 (cem) horas: _____ folha(s); () Experiência profissional em serviço público e/ou privado devidamente comprovada por CTPS, contracheque, certidão de contagem de tempo, declaração do órgão público ou empregador, comprovante de recolhimento previdenciário, nos termos do art. 174 da LC Municipal 14/1992, vedada a contagem cumulativa: _____ folhas. () Outros: _____ folhas.
Ubá, ____/____/____. _____ Assinatura do(a) Candidato(a)

PUBLICAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - CODEMA

Ata do processo eletivo para a escolha dos representantes não-governamentais da sociedade civil do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Ubá (CODEMA/UBÁ). Estiveram reunidos às 09 horas e 20 minutos do dia nove de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, no Salão Vermelho no Paço Municipal, membros das instituições de representação da sociedade civil (entidades não governamentais), para o processo eletivo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Ubá, para fins de similaridade de regras ao COPAM - MG. Compareceram à reunião os seguintes: Ana Carolina de Souza Ferreira, Anna Elisa Martins, André Resende Padilha, André Ribeiro Teixeira, Gilberto Teixeira Pereira Coelho, Herson Adjuto Teixeira, Karolayne Greice Magaton de Souza, Kátia Regina de Freitas Teixeira Oliveira, Marco Antonio Barroso Faria, Paula Procopio de Oliveira, Paulo Sérgio Costa de Oliveira, Silber da Silva Silveira, Sônia Maria Jacob





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO IX - Nº 1.908 – Segunda-feira, 14 de Fevereiro de 2022



Rodrigues. O presidente interino do CODEMA/UBÁ, André Padilha, proferiu palavras de acolhimento e agradecimento aos presentes e ressaltou a importância da participação da sociedade em prol ao meio ambiente. O Gerente da Divisão de Regularização e Desenvolvimento Sustentável, Paulo Sérgio, fez uma breve leitura do Edital de Convocação - UBÁ nº 01/2022, ressaltando os pontos principais para o processo eletivo deste referido Conselho. A secretária executiva do CODEMA/UBÁ, Kátia Regina, fez a verificação da presença das instituições, conforme lista em anexo, dando início a eleição. Foi identificada a presença de representantes de setores organizados da sociedade civil, legalmente constituídos, que se ocupam da questão ambiental, tais como setor industrial, setor comercial, setor agropecuária e setor de serviços, estando habilitados e com documentação apresentada em ordem, as entidades seguintes: 1) Associação Comercial e Industrial de Ubá (ACIUBÁ), 1) Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FJEMG), 3) Sindicato Intermunicipal das Indústrias do Mobiliário de Ubá (Intersind) e 3) Sindicato dos Produtores Rurais de Ubá. Prosseguindo os termos do referido Edital, foi feita a escolha, por votação, entre as entidades da eleição para duas cadeiras de titular e duas cadeiras de suplente, com o seguinte resultado: Primeiro Titular: Intersind, Segundo Titular: Sindicato Rural, Primeiro Suplente: FIEMG e Segundo Suplente: ACIUBÁ. Em prosseguimento, foi constatada a presença de representante de entidades civis que incluem entre suas finalidades institucionais a proteção ambiental e/ou saneamento básico, tais como: entidade criada com finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente, instituição de ensino de nível médio ou superior que tenha curso ministrado na área de proteção ambiental e/ou saneamento básico ou representante de associações comunitárias, estando habilitados e com documentação apresentada em ordem as entidades seguintes: 1) Associação dos Moradores e Amigos do Centro de Ubá (AMACEN) e 2) Universidade do Estado de Minas Gerais - Campus Ubá (UEMG). Ficando portanto, as duas instituições com a cadeira de titular e suplente cada, atendendo ao art. 7º do Edital. Em prosseguimento, foi constatada a presença de representantes de conselhos e/ou ordem de profissionais que possuem representação no Município de Ubá, tais como: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, estando habilitados e com documentação apresentada em ordem as entidades seguintes: 1) Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), 2) Conselho Regional de Biologia e Biomedicina (CRBio-MG) e 3) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG). Prosseguindo nos termos do edital, foi feita a escolha entre as entidades da eleição, com o seguinte resultado: Primeiro Titular: CREA-MG, Segundo Titular: CRBio - MG, Primeiro Suplente: CAU-MG e Segundo Suplente: CRBio - MG, atendendo art. 7º do Edital. Registra-se que todas as entidades presentes atenderam os itens dispostos no Edital de Convocação - UBÁ nº 01/2022. Os resultados foram aprovados por todos e deu-se por encerrada a eleição. A presente ata foi lavrada por mim, Kátia Regina de Freitas Teixeira Oliveira que após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente interino do CODEMA/UBÁ e pelo Gerente de Divisão de Regularização e Desenvolvimento Sustentável.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá

Órgão gestor: Secretaria de Governo - Praça São Januário, 238, centro, Ubá-MG. Telefone (32) 3301-6134 - diariooficial@uba.mg.gov.br. “Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001.” Autoridade Certificadora: PRODEMGE.

Publicações de terceiros no DO-e: Vide Decreto 5.561, de 12 de Junho de 2014.

